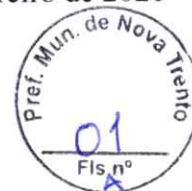




*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Nova Trento, 11 de fevereiro de 2021



**Ofício nº 040-6/2021**

Ilmo. Sr.  
**Marcondes Dalprá**  
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, e:

**CONSIDERANDO** a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de **programas suplementares** de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde”.

**CONSIDERANDO** a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “**assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal**”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “**É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado**”.

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei**”.

**CONSIDERANDO** o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

CNPJ 82.925.025/0001-60

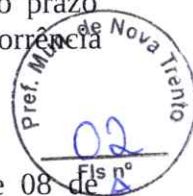
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



**CONSIDERANDO** o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

**CONSIDERANDO** que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

**CONSIDERANDO** a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

**CONSIDERANDO** que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

**CONSIDERANDO** a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

**CONSIDERANDO** que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

**CONSIDERANDO** que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**CONSIDERANDO** que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.



**CONSIDERANDO** o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

Isto posto, vimos requer a vossa senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin**, a ser realizada pela sra. **Paula Gracieli de Lino Martins Zardin**, CPF N° 096.115.579-57, conforme documentação anexa.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 5:40 horas da residência da sra Paula Martins, no interior da Ponta Fina Norte, onde leva os alunos até ponto junto ao oratório de Santo Antonin. Às 11:45 horas parte do ponto junto ao oratório com os alunos do período matutino, levando-os até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino. O mesmo trajeto é repetido às 17:45 horas e as 22:30 horas, com os alunos do período noturno. Perfaz assim, diariamente, 55 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago em diárias, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 90 dias, podendo ser prorrogada por igual período, até a realização de Procedimento Licitatório.

Atenciosamente,

**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2164388481

NOME: PAULA GRACIELI DE LIMO MARTINS

DOC IDENTIDADE / CRIE EMISORAS: 6748629 ESP SC

CPF: 102.244.309-71 DATA NASCIMENTO: 12/03/1985

FILIAÇÃO: EDISON VOLNEI VARGAS MARTINS  
MARA DE LIMO MARTINS

PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06371610009 VALEZIDE: 12/02/2025 1ª HABILITACAO: 18/05/2015

OBSERVAÇÕES

*Paula G. b. Martins*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CARUSQUE, SC DATA DE EMISSAO: 09/11/2020

*Sandra Mara Pereira*  
ASSINATURA DO EMISOR  
Diretora Estadual de Trânsito

24501616120  
SC153129832

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2164388481

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS MG PR PB PA PE PI RJ RS RR SC SE SP



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 548537**

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

**NOME: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS**

CPF: 102.244.309-71

RG: 6748629

Órgão expedidor: ssp-sc

Nome da mãe: MARA DE LINO MARTINS

Nome do pai: EDISON VOLNEI VARGAS MARTINS

Data de nascimento: 13/03/1995

Certidão emitida às 16:24 de 12/04/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>**



Número	Validade
50	12/05/2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS CPF: 102.244.309-71

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWPDOT22NZCFYKY0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 12 de Abril de 2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS ZARDIN**  
**CPF: 102.244.309-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:47 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2021.

Código de controle da certidão: **0C69.6034.16EC.65BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Celesc**  
Distribuição S.A.

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 66821.284

FAT-01-20216950508045-42



Mês/Ano - Fatura: **02/2021** Nº. Unidade Consumidora: **43642456**

Dados do Consumidor  
**GILSON ROBERTO ZARDIN**  
R CLEMENTE DEONTE - CX 01  
83270000-PONTA FINA NORTE-NT-NOVA TRENTO-SC  
Loc/Etapa/Liv:0113,13,001428 - Medidor: 3656978 - TENSÃO NOMINAL: 220V - v - GRUPO B  
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - POLIFÁSICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo de Disjuntor: 40 AS [1.5.117.0]

CPF: 00107677032

Medidor: 3656978 Consumo Med/Fat: 286/286  
Leit. Atual: 17591 Número de Dias Faturados: 29 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Anter: 17305 Consumo Médio Diário (kWh): 9,86 Origem da Leitura: LIDA  
Fator de Potência: 1,00  
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes  
Leitura Anterior: 20/01/2021  
Leit. Atual: 18/02/2021  
Emissão/Apresentação: 18/02/2021  
Próx. Leitura: 19/03/2021

Indicadores de Continuidade  
DEZ/20 Mensal 5,19  
DIC 10,38  
FIC 3,30  
DMIC 2,90  
Anual 20,77  
Realizado 1,50  
1,00  
1,50

Historico de Consumo

Mês	Consumo (kWh)
FEV/21	286
JAN/21	313
DEZ/20	240
NOV/20	192
OUT/20	234
SET/20	287
AGO/20	194
JUL/20	181
JUN/20	195
MAI/20	167
ABR/20	195
MAR/20	232
FEV/20	287

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150		0,606466		90,97
ADICIONAL BAND. AMARELA	136		0,718382		97,70
ADICIONAL BAND. AMARELA					2,40
Subtotal 1					2,59
CONSP					193,66
COBRANCA DE AJUSTE DE FATURAMENTO					24,21
MULTA CONTA ANTERIOR 11/2020					11,20
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 11/2020					2,44
JUROS CONTA ANTERIOR 11/2020					4,17
Subtotal 2					2,61
					44,63

Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
ENERGIA	86,76	DISTRIBUICAO	28,01
TRANSMISSAO	10,18	TRIBUTOS	45,12
ENC. SETORIAIS	23,59	SOMA DEMONSTRATIVO	193,66

Tarifas sem tributos  
Res. ANEEL 2436/2019  
TUSD 0,231590  
TE 0,27440

Total - (Multas) Juros + Correcao Monetaria) 9,22A  
Tributos (incluidos) Total a Pagar 9,22A

ICMS 100,29 Aliquota (%) 25 Valor (R\$) 25,08  
PIS/PASEP 83,37 Aliquota (%) 12 Valor (R\$) 11,19  
COFINS 193,87 Aliquota (%) 0,82 Valor (R\$) 1,58  
Mensagens 3,76 Aliquota (%) 3,76 Valor (R\$) 7,29

**IMPORTANTE: AVISO DE DÉBITO**  
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO DE 05/03/2021, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 01/2021 - R\$ 251,98. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

PAGAMENTO EM ATRASO  
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.  
Data de Vencimento: 09/03/2021  
Valor Total a pagar: R\$ 238,29

Reservado ao Fisco

C3B3.6378.870D.C045.96AF.0183.7005.3D99



**Celesc**  
Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação  
17591-286-000-07-52-46  
Mês/Ano - Fatura: 02/2021  
Data de Vencimento: 09/03/2021

Número da Fatura: 01-20216950508045-42  
Nº. Unidade Consumidora: 43642456  
Valor Total a Pagar: R\$ 238,29



agência: 2356-6  
conta 19633-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Paula Giaceli *Martins*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & S.JAG

Pref. Mun. de Nova Trento  
09  
Fls. A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GEF.AL

**6.748.629**

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

**09/AGO/2011**

NOME

**PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS**

FILIAÇÃO

**EDISON VOLNEI VARGAS MARTINS  
MARA DE LINO MARTINS**

NATURALIDADE

**TAQUARA RS**

DATA DE NASCIMENTO

**12/MAR/1995**

DOC. ORIGEM

**CERT. NASC. 22051 LV A-24 FL. 80**

**CART. MARTINI - TAQUARA RS**

CPF

**BRUSQUE - SC**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URECI & SOUZA

*Jose Eduardo Janeczko*  
Agente de Policia

Matr. 356.723-0





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 014699791286

DETRAN - SC  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 977306763 RNTRC \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2018

NOME: LUCIANA VISINHESKI

CPF/CNPJ 058.022.609-39 PLACA MEP9305

PLACA ANT./UF MEP9305/9BWWAA05W59P045637

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/NAD APLIC. COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO VW/GOL 1.0 GIV ANO FAB 2008 ANO MOD 2009

CAP/POT/CIL SP/71CV CATEGORIA PARTIC BRANCA

COOTA UNICA I P QUITADO FAIXA I PVA V A

VENC. COOTA UNICA 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO

PREMIO TARIFARIO (R\$) JOF (R\$) PREMIO NOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES

AL.FIDUC. BY ADRIANA BARRA S.F. I/N.M SUPERVISOR DO DETRAN DE SAO JOAO BATISTA/ MATR-228.373.4

NOVA TRENTO/SC LOCA 46253507582 DATA 11/04/2019

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIATURISTAS QUE PORTAM CARGA APRESSADA TRANSFERIDAS QUANDO SEGURO DPVAT

SC Nº 014699791286 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 11/04/2019

RENAVAM 977306763 OF / CNPJ 058.022.609-39 PLACA MEP9305

MARCA / MODELO VW/GOL 1.0 GIV ANO FAB 2008 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BWWAA05W59P045637

PREMIO TARIFARIO FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

18,63 2,07 20,7

CUSTO DO BILHETE (R\$) JOF (R\$) TOTAL A SER PAGADO SEGURO (R\$)

4,15 0,38 45,72

PAGAMENTO COOTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 29/05/2018

SEGURADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-06

8102-100



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 10 de fevereiro de 2021.

Ofício ADM/PMNT 003/2021



Prezado Sr. Marcondes Dalprá  
Presidente da Comissão de Licitação

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar as despesas com gastos com Transporte Terceirizado referente ao ano de 2019 e 2020.

01-04-2019 até 30-04-2019 - R\$ 114.813,63

01-05-2019 até 31-05-2019 - R\$ 124.463,26

01-02-2020 até 31-03-2020 - R\$ 167.183,16

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Adérico Edílio Dalri  
Contador da Prefeitura Mun. de Nova Trento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 58/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 16/04/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			R\$ 9,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 9,00

Nova Trento, 16 de Abril de 2021

  
ADÉRICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

**TRANSPORTE ESCOLAR**

**ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO**

Da: Secretaria de Educação  
Para: Comissão de Licitações



Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**CONSIDERANDO** a lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que consta, em seu artigo 4º, inciso VII, que é dever do Estado com a Educação Escolar pública o “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

**CONSIDERANDO** a lei nº 10709, de 31 de julho de 2003, que acrescenta inciso VI ao art. 11 da lei 9394/1996, onde se estabelece aos municípios a competência de “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3091, de 28 de abril de 2005, que regulamenta e estabelece as prerrogativas estaduais e municipais na manutenção do transporte público escolar, art. 9º: “É da responsabilidade do Município a manutenção, a conservação e a fiscalização dos veículos destinados a realizar o transporte escolar, para garantir plenas condições de segurança aos alunos da rede do Estado”.

**CONSIDERANDO** a lei complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019, que consolida o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**CONSIDERANDO** o art. 02º da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece as normas para procedimentos licitatórios: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

**CONSIDERANDO** o art. 24º da lei 8.666, que reza: “É dispensável a licitação (IV) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



**CONSIDERANDO** o art. 01º da Lei Estadual 18.032, de 08 de dezembro de 2020, inciso X, que inclui as aulas presenciais na lista de atividades essenciais no território de Santa Catarina.

**CONSIDERANDO** que não existe licitação vigente para o fornecimento de transporte escolar terceirizado aos alunos da rede pública municipal e estadual residentes no município de Nova Trento.

**CONSIDERANDO** a situação atípica do município de Nova Trento, que conta com uma das maiores malhas de estradas de Santa Catarina, muitas delas em regiões interioranas de difícil acesso, onde verifica-se a existência de relevo montanhoso e úmido, com vias íngremes, estreitas e perigosas (conforme fotos em anexo), impossibilitando que a frota da Secretaria de Educação possa suprir a necessidade dos estudantes ali residentes.

**CONSIDERANDO** que não havia, quando do início da nova gestão (em 01 de janeiro de 2021), procedimento licitatório encaminhado ao setor de licitações, nem levantamento de linhas e rotas para o ano letivo de 2021, e que essa prática contraria a forma com que a Secretaria de Educação procedia nos anos anteriores, sempre realizando o estudo das rotas e encaminhando a documentação ao Setor de Compras com antecedência, conforme documento em anexo.

**CONSIDERANDO** a necessidade que tivemos em readaptar o sistema de transporte público municipal às normativas e leis que tratam do combate à pandemia de COVID-19 e ao PLANCON (Plano de Contingência) aprovado e implementado pela Secretaria de Educação de Nova Trento, onde se estabelece o limite máximo de alunos em 50 por cento da capacidade total do veículo.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação não pode deixar de prestar transporte gratuito aos alunos a quem de direito, sob pena de sofrer as sanções e punições previstas em lei.

**CONSIDERANDO** que o ano letivo na rede estadual de ensino iniciar-se-á em 18 de fevereiro de 2021, que o ano letivo na rede municipal iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021, e que compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de transporte para os alunos matriculados.

**CONSIDERANDO** que, não conseguiremos realizar o levantamento das linhas e alunos, bem como efetuar o procedimento licitatório em tempo hábil de atender a demanda proporcionada pelo retorno às aulas em regime de ensino híbrido.

**CONSIDERANDO** que a falta de transporte escolar gratuito fere o direito à educação dos alunos matriculados junto à unidade escolar, assegurado pelo art. 205 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, emitida pela ONU e endossada pela República Federativa do Brasil, onde se estabelece a educação como direito de todas as pessoas.

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 5:40





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



horas da residência da sra Paula Martins, no interior da Ponta Fina Norte, onde leva os alunos até ponto junto ao oratório de Santo Antonin. Às 11:45 horas parte do ponto junto ao oratório com os alunos do período matutino, levando-os até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino. O mesmo trajeto é repetido às 17:45 horas e às 22:30 horas, com os alunos do período noturno. Perfaz assim, diariamente 55 km.

Para o cumprimento da linha, será utilizado veículo com capacidade para transportar até 04 alunos, a ser pago em diárias, no valor de **R\$ 180,00**. A dispensa deverá servir apenas em caráter emergencial, por um período máximo de 180 dias, até a realização de Procedimento Licitatório.

Isto posto, vimos requerer a vossa senhoria que possamos proceder com **dispensa de Procedimento Licitatório** para suprir o fornecimento da linha de transporte **Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin**, a ser realizada pela sra. **Paula Gracieli de Lino Martins**, CPF nº 102.244.309-71, conforme documentação anexa.

Informo os valores de cada linha e a pessoa física a ser contratada:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	<b>Período:</b> Matutino <b>Linha:</b> Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin  <b>Veículo com capacidade para transportar 04 alunos</b> <b>55 km/dia</b>	Paula Gracieli de Lino Martins – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

Obs.:

- O pagamento será mensal de acordo com o relatório da Secretaria de Educação
- A prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior, dependendo do número de matrículas efetuadas.
- Os veículos serão vistoriados pela Secretaria de Educação periodicamente.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.

  
**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2021.

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Nova Trento necessita realizar a seguinte linha de Transporte Escolar:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Contratado/Valor
1	180	Diárias	<b>Período:</b> Matutino <b>Linha:</b> Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin  <b>Veículo com capacidade para transportar 04 alunos</b> <b>55 km/dia</b>	Paula Gracieli de Lino Martins – Valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a diária.

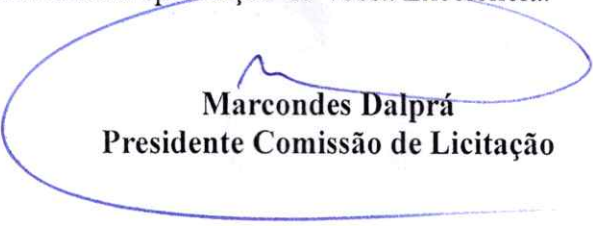
**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre os interessados, com veículos em boas condições de uso, que residissem o mais próximo possível das linhas a serem atendidas, que aceitassem o preço proposto pela administração, com motorista capacitado para realizar serviço de transporte escolar e tivessem disponibilidade de horário.

→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago por diária foi determinado com base nos gastos referentes ao mês de fevereiro e março dos últimos dois anos, considerando preço do combustível, tipo de veículo a ser utilizado e desgaste com manutenção dos veículos.

**Do fundamento Legal:** A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso IV - “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Redação dada pela Lei n° 8.666/93).

**Dotação orçamentária:**  
**3.3.90.36.99.00.00.00**

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

  
**Marcondes Dalprá**  
**Presidente Comissão de Licitação**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 3267-3200



### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de Transporte Escolar para cobertura da Zona Urbana e Rural de nosso município para o exercício de 2021, em caráter emergencial, para suprir o fornecimento da linha de transporte **Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin**, a ser realizada pela sra. **Paula Gracieli de Lino Martins**, CPF nº 102.244.309-71, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária, pagos mensalmente de acordo com o relatório da Secretaria de Educação.

Publique-se.

Nova Trento (SC), 15 de fevereiro de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



***PARECER JURÍDICO PGM/NT***

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fornecimento de transporte escolar terceirizado na linha entre as localidades **PONTA FINA NORTE / ORATÓRIO SANTO ANTONIN** no município de Nova Trento/SC.

2. Denota-se da própria justificativa que deu ensejo ao presente procedimento a responsabilidade do Estado, no caso, do município, de fornecer transporte público aos estudantes. Ou seja, é ônus da municipalidade, sob pena das sanções previstas em lei e do ajuizamento de ação civil pública, o fornecimento de transporte escolar gratuito a todos os estudantes da rede pública municipal de ensino.

3. Entretanto, é cediço a dificuldade encontrada no município de Nova Trento para contratação de serviços de transporte escolar para atender o interior do município, isso porque, a área não urbana de Nova Trento, além de extensa, possui localidades cujo acesso é precário, não sendo possível a utilização de ônibus e desinteressando o aparecimento de candidatos ao certame.

4. A dificuldade, nos últimos anos, em realizar a contratação de transporte para atender alguns pontos do interior de Nova Trento é facilmente evidenciada a partir da análise dos processos licitatórios ns. Pregão - N.º 134/2018 - PP 089<sup>1</sup> e Pregão - N.º 124/2019 - PP 086<sup>2</sup>, realizados presencialmente, onde se denota que os aludidos procedimentos que tinham o mesmo objeto desta licitação findavam parcialmente desertos em razão do não aparecimento de proponentes interessados.

<sup>1</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/133798>

<sup>2</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/150083>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5. Diante desse enredo fático, oportunamente a Administração Pública de Nova Trento realizou, nesses casos, respectivamente, as Dispensas e Licitações sob os ns. 008/2019 - DL 003<sup>3</sup> e 131/2019 - DL 019<sup>4</sup>, ambas fulcradas no Art. 24, inciso V da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

**V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

6. Vale mencionar ainda que, em anos anteriores, as licitações referentes ao transporte escolar no interior do município eram enviadas ao setor de compras com boa antecedência, visando planejar o transporte dos estudantes para o ano letivo subsequente. **Todavia, na virada do último ano, seja pela pandemia do coronavírus, que insistia e insiste até hoje em pôr em xeque a realização das aulas presenciais, seja pela troca na Administração Municipal de Nova Trento, não se procedeu com a licitação de transporte escolar para atendimento dos infantes durante o ano letivo de 2021.**

7. Isto é, a nova administração municipal, cujo mandato se iniciou em 1º de janeiro de 2021, viu-se compelida a, sem qualquer processo licitatório em andamento ou contrato administrativo que viabilizasse o transporte em comento, implementar o modelo híbrido de aulas nas escolas, em razão da lei estadual n. 18.032/2020 que estabeleceu como atividade essencial as aulas presenciais em todo o Estado de Santa Catarina.

8. *Ad argumentandum tantum*, repisa-se que diante da incerteza do reinício das aulas ocasionada pela crescente curva de contágio reportada hodiernamente nos meios de comunicação, seria ilógico realizar a licitação para a contratação de transportes escolares uma vez que sequer havia qualquer previsão assertiva que indicasse o retorno às aulas.

<sup>3</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/139105>

<sup>4</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/33855/codLicitacao/151167>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



9. Nesse norte, diante da emergência no fornecimento de transporte público escolar, frente ao início abrupto das aulas presenciais (após quase um ano), o município de Nova Trento visando atender o preceito constitucional estampado no Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>5</sup>, qual seja o direito ao transporte, diligenciou junto às secretarias e órgãos de assessoramento municipal, num esforço conjunto, para atender as exigências do calendário letivo que se iniciaram no município no dia 22/02/2021<sup>6</sup> e manter o serviço transporte escolar aos infantes de todos os cantos do município, por mais longínquos e distantes que fossem.

10. Isto posto, há que se mencionar que o município afixou a data para o retorno às aulas presenciais em paralelo ao estipulado pela Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina, que em atenção ao Decreto Estadual nº 1.153 de 2021, permitiu o retorno das aulas no dia 17 de fevereiro de 2021.

11. Em que pese se trate de situação de urgência, esta Dispensa de Licitação para a disponibilização de transporte escolar aos estudantes do interior do município de Nova Trento deve guardar certa semelhança com as dispensas realizadas nos anos anteriores, buscando de forma justa e equitativa remunerar os particulares observando sempre se os preços praticados pelo mercado que garantem o equilíbrio e afastam, sobremaneira, um locupletamento tanto do Poder Público, quanto do Particular.

12. Conforme demonstrado no ofício da Secretaria de Educação que instrui a presente dispensa de licitação, não há tempo hábil para instruir um processo licitatório regular sem conflitar com o retorno às aulas, de modo que a demora pode acabar prejudicando o transporte dos alunos.

13. Ademais, a lei de licitações, diante de emergência ocasional, autoriza a dispensa de licitação quando há risco de prejuízo à continuidade de determinado serviço, vejamos:

<sup>5</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

<sup>6</sup> <https://www.novatreto.sc.gov.br/noticias/ver/2021/01/em-nova-trento-creches-e-aulas-presenciais-serao-retomadas-a-partir-de-fevereiro>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. De mais a mais, urge assentar a necessidade de se estipular parâmetros de contratação com os particulares, de modo que seja possibilitada a aferição da regularidade perante os órgãos públicos, informando os autos da presente dispensa de licitação com, no mínimo:

- a) Especificação do trajeto e o valor a ser pago de maneira detalhada (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93);
- b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93);
- c) Habilitação jurídica dos contratados (art. 28 da Lei 8.666/93);
- d) Documentação relativa à regularidade perante o fisco (art. 29, Lei 8.666);
- e) Documentação relativa à capacidade técnica, equivalente à Carteira Nacional de Habilitação (art. 30, Lei 8.666/93);
- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira. Demonstrar que possui patrimônio para cumprir com a obrigação (art. 31, Lei 8.666/93);

15. Importante ressaltar que pela própria conjuntura apresentada, inclusive com a troca da administração municipal, inexistência de processo em andamento e tampouco contrato em vigor, tudo isso associado ao reinício das aulas, não há que se falar em emergência fabricada, aquela que é corretamente punida no âmbito dos Tribunais Pátrios por gestar fraudes em processos licitatórios.

16. Ao contrário disto! Imperativo destacar que a Administração nutre todos os esforços para garantir o direito constitucional ao transporte sem, contudo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

malferir os preceitos infraconstitucionais correlacionados ao processo licitatório que se consubstanciam na regra, sendo a dispensa de licitação a exceção.

17. Nesse diapasão, para garantir a atuação proba da Administração e a moralidade administrativa, a fim de evitar que a administração incorra em atos eivados de ilegalidade, pautando sua atuação nas exceções, faz-se necessário o imediato lançamento de edital convocando interessados para participarem de um certame que garanta a ampla concorrência entre os licitantes.

18. Por todo o exposto, **OPINO** pela dispensa de licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

19. Salvo melhor Juízo, eis o parecer!

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.

---

Mário Antônio Feller Guedes  
Procurador-Geral do Município  
OAB/SC 57.904





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 17/2021**

**Processo Adm.:** 58/2021  
**Data do Processo:** 15/02/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2021  
b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 15/02/2021  
**Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.*



**Participante: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - DIÁRIA	180,000	DIÁRIA	180,00	32.400,00
<b>Total do Participante:</b>					32.400,00
<b>Total Geral:</b>					32.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 15/02/2021



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



### PROCESSO N° 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021

Publicação N° 3115080

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 057/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 016/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADRIANA RAISER TOMASI, portador do CPF n° 021.017.749-76, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### PROCESSO N° 058/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021

Publicação N° 3115086

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 058/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 017/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS, portador do CPF n° 102.244.309-71, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### PROCESSO N° 059/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

Publicação N° 3115089

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 059/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 018/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADEMAR HOFFUMANN, portador do CPF n° 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de Fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### PROCESSO N° 060/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2021

Publicação N° 3115092

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 060/2021, modalidade: Dispensa de Licitação n.º 019/2021. Homologação: 15/02/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EDENILSON TOMASI, portador do CPF n° 058.235.689-08, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 035/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A SRA. PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF nº 069.433.949-08, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a senhora **PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS**, portador do CPF nº 102.244.309-71, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

**Processo Licitatório nº 058/2021 – Dispensa de Licitação nº 17/2021**  
**Ponta Fina Norte / Oratório Santo Antonin**

A linha tem por objetivo a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo às 5:40 horas da residência da sra Paula Martins, no interior da Ponta Fina Norte, onde leva os alunos até ponto junto ao oratório de Santo Antonin. Às 11:45 horas parte do ponto junto ao oratório com os alunos do período matutino, levando-os até suas residências, conquanto busca aqueles do período vespertino. O mesmo trajeto é repetido às 17:45 horas e às 22:30 horas, com os alunos do período noturno. Perfaz assim, diariamente 55 km.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada**

O contratado deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como indicações do edital de licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Veículo**

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

### **CLÁUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento**

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$ 180,00, referente à diária para veículo com capacidade de transportar 4 alunos, e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido. Parágrafo Único – O valor estabelecido na diária poderá sofrer alteração

Paula

@

Ⓢ

Ⓢ



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



subsequente ao vencido. Parágrafo Único – O valor estabelecido na diária poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Punições**

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATANTE, o estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança**

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ Primeiro: O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ Segundo: O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

§ Terceiro: O contratado de obriga a manter o decoro durante os préstimos de seu serviço, trajando-se adequadamente e tratando alunos, pais, professores e servidores da Secretaria de educação com respeito e integridade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Dos protocolos de combate à pandemia de COVID-19**

Se obriga o Contratado a fazer uso, durante todo o trajeto, de máscara adequada que previna contaminação de COVID-19, bem como de álcool em gel, que deve ser igualmente disponibilizado aos alunos transportados. O contratado também deverá assegurar que os transportados mantenham distanciamento social em seus acentos, e que utilizem a máscara adequadamente durante todo o trajeto. O veículo utilizado para o transporte deverá ser higienizado regularmente com álcool 70 por cento.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Previdência**

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vigência**

O presente contrato terá início a partir de 15 de fevereiro de 2021 vigorando até a realização de Procedimento Licitatório correspondente para a contratação de transporte terceirizado, no cumprimento da lei.

*Paula*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão**

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a PREFEITURA MUNICIPAL por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**


As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato. E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

**Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

1.   
\_\_\_\_\_  
**Marcondes Dalprá**

2.   
\_\_\_\_\_  
**Fabio de Freitas**

Contratado: ODILO LUIZ MARCHI, portador do CPF nº 433.222.559-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



### **CONTRATO Nº 033/2021**

Publicação Nº 3115170

CONTRATO Nº 033/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8189F0DF793BC08E7F344FC3DC16C9D86EF0404D

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: FELIPE COSTA ORLANDI, portador do CPF nº 088.936.369-21, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **CONTRATO Nº 034/2021**

Publicação Nº 3115179

CONTRATO Nº 034/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3610977E75BC3181541D00596B6546953BA9D6CB

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADRIANA RAISER TOMASI, portador do CPF nº 021.017.749-76, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **CONTRATO Nº 035/2021**

Publicação Nº 3115187

CONTRATO Nº 035/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 274BA9ABD40B02CAD71E5D0DF2F69C453CDC15A5

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PAULA GRACIELI DE LINO MARTINS, portador do CPF nº 102.244.309-71, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2021. Valor diário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vigência: 15/02/2021 até realização de novo Processo Licitatório.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

### **CONTRATO Nº 036/2021**

Publicação Nº 3115191

CONTRATO Nº 036/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14ED30C61358523C2FBE1ACB8B92156DD3FF383F

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60.